

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2008
(Do Deputado Cezar Silvestri)

Requeiro nos termos dos artigos 139 e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, revisão do despacho do PL n° 29, de 2007, do Deputado Paulo Bornhausen.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 139 e 141 do RICD, a revisão do despacho dado ao Projeto de Lei n° 29, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulo Bornhausen, que “Dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências”, de forma a incluir a Comissão de Defesa do Consumidor para que esta se pronuncie, por se tratar de matéria afeita à sua competência, nos termos do art. 32, inciso V, alínea b, do Regimento Interno, qual seja, relações de consumo e medidas de defesa do consumidor.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n° 29, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Paulo Bornhausen, e seus apensos estabelecem um novo marco legal para o setor de TV por assinatura no Brasil. Entre as novidades apresentadas estão: a possibilidade de entrada das empresas de telefonia neste mercado; a criação de mecanismos de incentivo à produção audiovisual local, entre eles o estabelecimento de percentuais mínimos para os programas nacionais nas grades de programação; o fim da limitação para o capital estrangeiro na distribuição de programas; o texto estabelece ainda a existência de um teto



D9B9AE9D36

para a publicidade veiculada na TV paga de 10% do total da programação e 15% de cada hora, entre outras propostas.

Infelizmente, segundo dados dos mais importantes órgãos de defesa do consumidor o setor de TV por assinatura é um dos campeões de reclamações dos consumidores. São constantes as ilegalidades praticadas contra os consumidores pelas empresas de TV paga. A ilegalidade mais noticiada, no momento, refere-se à cobrança pelo ponto adicional.

A proposição supracitada altera vários pontos da relação dos fornecedores de conteúdo com os consumidores. O próprio relator do projeto na Comissão Ciência e Tecnologia, o Deputado Jorge Bittar, estimou que devido as alterações propostas em seu Substitutivo, o universo de assinantes de canais de TV paga saltará dos atuais 5 milhões para cerca de 30 milhões de consumidores. Ou seja, podemos imaginar o impacto que isto trará para os consumidores brasileiros.

Diante dos argumentos apresentados e da certeza de que o tema tratado no Projeto de Lei nº 29, de 2007, e seus apensos, são do campo temático da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitamos que seja feita a redistribuição do PL nº 29, de 2007, para que a Comissão de Defesa do Consumidor se pronuncie.

Brasília, de de 2008.

CEZAR SILVESTRI
Deputado Federal

